

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1245/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024 até o montante de R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação, superávit financeiro e de anulação de dotações orçamentária, de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
19001	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
1900125	Energia	
1900125752	Energia Elétrica	
19001257520701	Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana e Rural	
17001257520701.1021	Revitalização de Rede de Iluminação Pública	

Fonte de Recursos	1.700.3110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, decorrente de emenda parlamentar individual
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.000.000,00

Fonte de Recursos	2.751.000	Recursos da Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	15.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação apurado no exercício, na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), Fonte de Recursos “1.700.3110”, recursos oriundos das transferências de Convênios da União, através de emenda parlamentar individual.

Recursos de contrapartida do Município na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado do exercício de 2023, Fonte de Recursos “2.751.0000”, recursos da Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama